



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 185/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica conferido a **IRMÃ MARIA AMÁLIA ZANUSSO** TÍTULO DE "CIDADÃ PIRAIENSE".

Artigo 2º - Revoga-se as disposições e contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 27 DE MARÇO DE 1.969.


DR. **NEWTON BRAGA DE SAMPAIO**
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL